



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

quinta-feira, 25 de abril de 2019

Ano VIII - Edição nº 00833 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5FB63D906D2F2768E80C43FBDAB15285

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- CHAMADA PÚBLICA 002/2019 - EXTRATOS DE CONTRATOS.
- LEI MUNICIPAL nº 437 de 23 de abril de 2019 - RECONHECE E REGULAMENTA AS INSTITUIÇÕES SINDICAIS REPRESENTATIVAS DAS CATEGORIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONCURSADOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Decreto nº 83/2019 - Dispõe sobre a instituição da Junta Médica Oficial do Município de América Dourada, e dá outras providências

Prefeitura Municipal de America Dourada

Contrato



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 180-A/2019 – CHAMADA PÚBLICA 002/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA. Contratado: **ADRAP – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUARIO DE PREVENIDO** inscrita no CNPJ sob n.º 02.616.289/0001-01. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Valor: R\$ 183.518,95 (cento e oitenta e três mil quinhentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 08/03/2019 á 31/12/2019. Cristiano Oliveira Dourado - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 181-A/2019 – CHAMADA PÚBLICA 002/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA. Contratado: **COAFRI COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE IRCE**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.725.399/0001-48. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Valor: R\$ 263.202,37 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e dois reais e trinta e sete centavos). Vigência: 08/03/2019 á 31/12/2019. Cristiano Oliveira Dourado - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 182-A/2019 – CHAMADA PÚBLICA 002/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA. Contratado: **COOPAG – COOPERATIVA DE PROD. AGROPECUARIA DE JILÓ E REGIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.417.529/0001-54. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Valor: R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais). Vigência: 08/03/2019 á 31/12/2019. Cristiano Oliveira Dourado - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 183-A/2019 – CHAMADA PÚBLICA 002/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA. Contratado: lado **COOPAGRIL – COOPERATIVA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.224.846/0001-57. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Valor: R\$ 50.777,20 (cinquenta mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Vigência: 08/03/2019 á 31/12/2019. Cristiano Oliveira Dourado - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 184-A/2019 – CHAMADA PÚBLICA 002/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA. Contratado: lado **COOPAL – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DE LAGOA DE DENTRO E REGIÃO DA SERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.477.332/0001-90. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Vigência: 08/03/2019 á 31/12/2019. Cristiano Oliveira Dourado - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 185-A/2019 – CHAMADA PÚBLICA 002/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA. Contratado: Francisco Dourado Junior situado inscrito no CPF sob n.º 013.060.705-38. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Valor: R\$ 138.132,75 (cento e trinta e oito mil cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 08/03/2019 á 31/12/2019. Cristiano Oliveira Dourado - Presidente da CPL.

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 186-A/2019 – CHAMADA PÚBLICA 002/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA. Contratado: Jeronimo da Silva Pereira, inscrito no CPF sob n.º 729.859.095-20. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Valor: R\$ 59.618,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e dezoito reais). Vigência: 08/03/2019 á 31/12/2019. Cristiano Oliveira Dourado - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 182-7/2019 – CHAMADA PÚBLICA 002/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA. Contratado: Joseval Rodrigues De Oliveira, inscrito no CPF sob n.º 941.888.825-19. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Valor: R\$ 31.497,33 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos). Vigência: 08/03/2019 á 31/12/2019. Cristiano Oliveira Dourado - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 188-A/2019 – CHAMADA PÚBLICA 002/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA. Contratado: Wivisson de Sena Costa, inscrito no CPF sob n.º 054.042.385-85. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Valor: R\$ 39.671,40 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos). Vigência: 08/03/2019 á 31/12/2019. Cristiano Oliveira Dourado - Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LEI MUNICIPAL nº 437 de 23 de abril de 2019.

RECONHECE E REGULAMENTA AS INSTITUIÇÕES SINDICAIS REPRESENTATIVAS DAS CATEGORIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONCURSADOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em atenção específica ao Art. 30º da C.F de 1988, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei reconhece e regulamenta as instituições sindicais representativa das categorias dos servidores públicos municipais concursados e efetivos, denominados, **APLB SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO – NÚCLEO SINDICAL DE AMÉRICA DOURADA** e, **SINDIAMÉRICA – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AMÉRICA DOURADA** no município.

I - Reconhece por representante legal e legítimo dos servidores públicos efetivos/concursados e, prestadores de serviços do Município, lotados na Secretaria Municipal da Educação, perante o Poder Executivo Municipal América Dourada/BA, e demais órgãos públicos municipais, a **APLB SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO – NÚCLEO SINDICAL DE AMÉRICA DOURADA/BA**.

II - Reconhece por representante legal e legítimo dos servidores públicos efetivos/concursados e, prestadores de serviços do Município, lotados nas demais Secretarias do município de América Dourada/BA, o **SINDIAMÉRICA – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AMÉRICA DOURADA/BA**.

Art. 2º - É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

I - a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical;

II - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município;

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, perante o Poder Executivo Municipal, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

IV - a assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

V - ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato;

VI - é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;

VII - o aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais;

VIII - é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

IX - Ficam os representantes de entidades sindicais atuantes no município, obrigados a manter a conduta compatível com a moralidade administrativa do serviço público municipal.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se à organização de sindicatos exclusivamente de servidores públicos municipais de América Dourada/BA, atendidas as condições que a lei estabelecer.

Art. 3º - A filiação sindical é livre e opcional, devendo a mesma, ocorrer da seguinte forma:

I - O empregado deverá requerer o pagamento da contribuição sindical, **autorizando de forma prévia (POR ESCRITO), voluntária, individual e expressa.**

II – Mediante autorização prévia do próprio funcionário, a filiação sindical poderá ser feita na Sede da entidade de forma individual, com o preenchimento da ficha de filiação contendo, nome, endereço, nº da matrícula, cargo, setor, RG, CPF e, a sua assinatura.

III – Fica o responsável pela organização sindical incumbido de promover os tramites administrativos para realizar a filiação sindical do requerente.

IV – A filiação e/ou, a desfiliação sindical do servidor somente será feita pela diretoria da entidade a qual se estar filiado, por meio de procedimentos previstos nesta lei.

Art. 4º - A desfiliação da organização sindical compete exclusivamente ao funcionário, que deverá requerer a sua desfiliação da entidade, a qualquer tempo, por meio de requerimento devidamente preenchido, assinado e, protocolado na Sede do seu sindicato.

I – Fica o representante da entidade sindical, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, obrigado a encaminhar o requerimento de desfiliação do servidor, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, que promoverá o tramite legal para a devida finalidade.

II- Quando os responsáveis pela entidade sindical no município, não promover a desfiliação do servidor, após o protocolo do seu requerimento de desfiliação na data e prazo prevista, fica a diretoria sindical, obrigada a fazer a devolução em dobro dos valores descontados do

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

salário do servidor, contados a partir do protocolo do seu requerimento na sede da entidade, a título de contribuição sindical.

Art. 5º - O recolhimento da contribuição sindical equivalente, do salário do funcionário sindicalizado deverá ser feito em folha de pagamento mensalmente, pela Prefeitura Municipal de América Dourada e, depositado em conta corrente, em favor do sindicato, sem custas adicionais, ao qual o servidor está devidamente associado.

I - As entidades sindicais devem manter conta corrente em banco, com abertura em CNPJ próprio.

II - O funcionário que for filiado à entidade sindical e, estiver fora da folha de pagamento da Prefeitura Municipal, poderá fazer a sua contribuição sindical **por meio de boleto bancário que será encaminhado à residência do empregado**, também, em débito autorizado em conta corrente, ou, pagamento direto na sede da entidade.

Parágrafo Único: É vedado, ao Poder Público, a interferência e a intervenção de qualquer forma nas organizações sindicais existentes no município, salvo quando ambas exercerem as mesmas atribuições e funções em contrário, ao II do Art. 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - As entidades sindicais somente poderão exercer as suas atribuições e funções perante o Poder Executivo Municipal, inclusive em questões judiciais ou administrativas, se estiverem devidamente legalizadas e autorizadas pelo Ministério do Trabalho e, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

Art. 7º - Fica terminantemente proibida, sob pena da aplicação de multa de 50% (cinquenta) por cento, no salário dos responsáveis pela direção da entidade sindical, toda e qualquer intervenção e/ou, interferência nas atribuições das demais entidades.

I – São consideradas como intervenções ou interferências por diretores de sindicatos em outra organização sindical dentro do município:

a) Promover reuniões com qualquer que seja a representação, protocolar requerimentos, solicitações e outros meios perante o Poder Executivo Municipal, Secretários (a) Municipais, Câmara Municipal de Vereadores, no intuito de tratar de assuntos que não pertençam as atribuições da entidade previstas em leis.

b) Representar o servidor perante o órgão empregador no município, quando existir sindicato representativo de classe, já tratando das questões trabalhistas individuais e/ou coletivas pretendidas pelo servidor e, não estão previstas no Estatuto da Entidade Sindical, a qual o mesmo representa.

II - As atuações indevidas constantes neste artigo deverão ser punidas na forma da lei, caso haja atuação de diretores sindicais em outras organizações sindicais, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que considere sindicatos distintos com as mesmas atuações no Município.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

III - Poderá ser aplicada além da multa prevista, a pena de suspensão das atividades no município, da entidade sindical que cometer irregularidades previstas nesta lei, pelo período de 15 a 30 dias em conformidade com a gravidade da irregularidade.

IV – Quando quaisquer das irregularidades previstas nesta lei, cometidas por dirigentes sindicais, forem reincidentes dentro do prazo de 06 (seis) meses, será aplicada a penalidade da suspensão da diretoria titular da entidade infratora de 30 até 90 dias.

Art. 8º - Esta lei retroage seus efeitos a 01 de março de 2019.

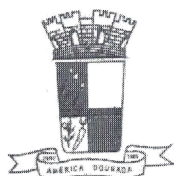
Gabinete da Prefeita, 23 de abril de 2019.

ROSA MARIA DOURADO LOPES

= Prefeita Municipal =

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 83, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a instituição da Junta Médica Oficial do Município de América Dourada, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de América Dourada-BA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de acompanhamento por parte deste Município, na efetiva execução do tratamento médico proposto a seus pacientes, servidores deste Município, que solicitam licença para tratamento de saúde;

Considerando a necessidade de verificação do cumprimento das determinações desta Junta Médica Oficial, no que diz respeito a readaptações e/ou remanejamentos funcionais e redução de carga horária, por parte das Secretarias deste Município;

Considerando a necessidade de análise no que diz respeito aos requerimentos administrativos de acidente de trabalho;

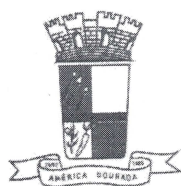
Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Junta Médica Oficial (JMO) do Município de América Dourada-BA, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º À Junta Médica Oficial (JMO) compete:

I - proceder à avaliação e acompanhamento dos servidores no ingresso do serviço público municipal;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

II - emitir parecer quanto aos atestados médicos de mais do que 03 (três) dias apresentados por servidor.

III - emitir parecer quanto à apresentação, por servidor, de dois ou mais atestados médicos dentro do lapso de 60 (sessenta) dias.

IV - emitir parecer quanto aos pedidos de readaptação e reversão de servidores;

V - avaliar e emitir parecer quanto à insalubridade de ambientes de trabalho de servidores;

VI - solicitar exames complementares que julgar necessários para conclusão de avaliação médica;

VII - outras situações para atender às exigências regulamentadas por determinação da autoridade competente.

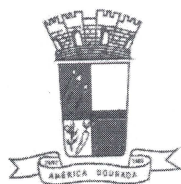
Art. 3º Os trabalhos da JMO obedecerão aos seguintes ditames:

I - A Junta Médica Oficial reunir-se-á mediante de acordo com a necessidade da administração.

II - O Secretário Municipal responsável pelo servidor a ser avaliado deverá formular requerimento escrito à Secretaria de Administração que convocará a Junta Médica Oficial a reunir-se.

III - os atendimentos da Junta Médica ocorrerão, todos, com agendamento prévio de no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, sendo que o prazo máximo, para agendamento, será de 10 (dez) dias contados da data do início do atestado/laudo médico;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

IV - poderão participar das reuniões e/ou dos trabalhos da JMO, sempre que convocados pelo Presidente, outros profissionais da área da saúde, para auxiliarem no cumprimento das atribuições.

Art. 4º A composição da Junta Médica Oficial, se dará conforme exposto abaixo:

- I - Presidente/Membro Médico: Danilo Dourado Bezerra.
- II - Secretário: Cristiano de Oliveira Dourado.
- III - Membro Médico: Marcelino Costa Sampaio.
- IV - Assistente: Otto Gomes de Oliveira.

América Dourada/BA, 16 de abril de 2019.


Rosa Maria Dourado Lopes
PREFEITA MUNICIPAL